



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP  
CAPIVARIPREV**

Rua Saldanha Marinho, 105, Centro CEP 13360-000 Capivari/SP  
CNPJ 67.165.936/0001-43 | Fones: (19) 3492 3012 / 3492 3578  
e-mail: [beneficio@capivariprev.sp.gov.br](mailto:beneficio@capivariprev.sp.gov.br) | Site: [www.capivariprev.sp.gov.br](http://www.capivariprev.sp.gov.br)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 003/2022  
REFERENTE PROCESSO 45-1-2022 – PREGÃO PRESENCIAL 02/2022**

Contrato que entre si celebram o  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI-SP e  
ABCPREV GESTAO E FORMACAO PREVIDENCIARIAS LTDA** para:

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação e assessoria técnica especializada ao Instituto de Previdência Municipal de Capivari-SP, conforme especificações do Objeto, contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2022.

Dotação Orçamentária: R\$ 66.000,00.

**DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 67.165.936/0001-43, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 105 – Centro, CEP: 13.360-000, na cidade de Capivari-SP, Estado de São Paulo, na pessoa do Presidente, AGNALDO APARECIDO TEMPESTA, brasileiro, casado, portador do RG nº 17.671.107-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 102.051.748-41, residente e domiciliado neste município de Capivari-SP.

**CONTRATADA:** ABCPREV GESTAO E FORMACAO PREVIDENCIARIAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 16.778.036/0001-30, com sede na Avenida Príncipe de Gales, nº 71, CEP: 09.060-650, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na pessoa do Sócio Administrador ADRIANO ANTONIO POSTAL, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 26.578.634-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 165.870.728-10, residente e domiciliado na cidade de Santo André-SP.

Os CONTRATANTES têm justos e acertados o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP  
CAPIVARIPREV**

Rua Saldanha Marinho, 105, Centro CEP 13360-000 Capivari/SP  
CNPJ 67.165.936/0001-43 | Fones: (19) 3492 3012 / 3492 3578  
e-mail: [beneficio@capivariprev.sp.gov.br](mailto:beneficio@capivariprev.sp.gov.br) | Site: [www.capivariprev.sp.gov.br](http://www.capivariprev.sp.gov.br)

1.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação e assessoria técnica especializada ao Instituto de Previdência Municipal de Capivari-SP, localizado na Rua Saldanha Marinho, nº 105 – Centro – Capivari/SP, conforme especificações do Objeto, contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**CLÁUSULA 2ª - DOS VALORES**

2.1. O valor mensal é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), sendo o valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

**CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato serão atendidas pela dotação orçamentária na ficha de despesa com “Serviços de Consultoria” constante do exercício de 2022 e 2023 (recursos próprios).

**CLÁUSULA 4ª - DA ENTREGA**

4.1. A CONTRATADA deverá proceder à entrega do objeto contratado, por sua conta e risco, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Prestação de Serviços, por escrito, da CONTRATANTE.

4.2. A entrega do objeto deste contrato deverá ser efetuada nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**CLÁUSULA 5ª - DOS REAJUSTES**

5.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza.

5.2. Caso o contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, sem que a causa da prorrogação seja imputável à CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal 10.192/01.

5.2.1. Os valores constantes deste contrato serão reajustáveis após o período de 12 (doze) meses, a partir da data limite para apresentação dos envelopes, com a aplicação da fórmula abaixo:

$$R = P_0 \times [IPC - 1]$$

Onde:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP  
CAPIVARIPREV**

Rua Saldanha Maranhão, 105, Centro CEP 13360-000 Capivari/SP  
CNPJ 07.165.936/0001-43 | Fones: (19) 3492 3012 / 3492 3578  
e-mail: [beneficio@capivariprev.sp.gov.br](mailto:beneficio@capivariprev.sp.gov.br) | Site: [www.capivariprev.sp.gov.br](http://www.capivariprev.sp.gov.br)

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

**CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS**

6.1. Os pagamentos devidos serão feitos mensalmente, por hora aula ministrada, com o prazo de até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, após prestação dos serviços descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste contrato e emissão da respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pelo Instituto de Previdência Municipal de Capivari-SP.

6.1.1. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail [financeiro@capivariprev.sp.gov.br](mailto:financeiro@capivariprev.sp.gov.br).

6.2. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará ao Instituto de Previdência Municipal de Capivari-SP, à multa de 1% (um por cento) em favor da CONTRATADA, além dos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por mês, e atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

**CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO**

7.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal no 8.666/93.

**CLÁUSULA 8ª - DO PRAZO**

8.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 9ª - DO RECEBIMENTO**

9.1. O objeto será recebido em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste instrumento



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP  
CAPIVARIPREV**

Rua Saldanha Marinho, 105, Centro CEP 13360-000 Capivari/SP  
CNPJ 67.165.936/0001-43 | Fones: (19) 3492 3012 / 3492 3578  
e-mail: [beneficio@capivariprev.sp.gov.br](mailto:beneficio@capivariprev.sp.gov.br) | Site: [www.capivariprev.sp.gov.br](http://www.capivariprev.sp.gov.br)

9.2. Na hipótese da não aceitação dos serviços, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA das irregularidades e registrará o fato, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não aceitação.

9.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

9.3.1. O não atendimento da prescrição acima sujeita a CONTRATADA à recusa do material, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

9.4. Não será aceito preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento e proposta vencedora.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do prestador de serviços pela qualidade e garantia do objeto.

9.6. A CONTRATADA deverá refazer os serviços conforme determinação da fiscalização do Instituto de Previdência Municipal de Capivari-SP

**CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2. À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida do Contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Instituto de Previdência Municipal de Capivari por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP  
CAPIVARIPREV**

Rua Saldanha Merinho, 105, Centro CEP 13360-000 Capivari/SP  
CNPJ 07.166.936/0001-43 | Fones: (19) 3492 3012 / 3492 3578  
e-mail: [beneficio@capivariprev.sp.gov.br](mailto:beneficio@capivariprev.sp.gov.br) | Site: [www.capivariprev.sp.gov.br](http://www.capivariprev.sp.gov.br)

10.4. A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do item 18.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE.

10.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

10.6. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.7. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da detentora da Ata por danos causados à Contratante

10.8. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado

10.9. O valor das multas será recolhido aos cofres do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI-SP, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

10.10. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

### **CLÁUSULA 11ª - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

11.1. É obrigação da CONTRATADA demonstrar ao Instituto de Previdência Municipal de Capivari-SP, durante todos os meses de duração do contrato, que mantém as mesmas condições de habilitação, principalmente quanto aos encargos fiscais e trabalhistas.

11.2. Caberá à CONTRATANTE, exigir a demonstração, mês a mês, da situação regular junto ao INSS e com relação ao FGTS e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP  
CAPIVARIPREV**

Rua Saldanha Maranhão, 105, Centro CEP 13360-000 Capivari/SP  
CNPJ 67.165.936/0001-43 | Fones: (19) 3492 3012 / 3492 3578  
e-mail: [beneficio@capivariprev.sp.gov.br](mailto:beneficio@capivariprev.sp.gov.br) | Site: [www.capivariprev.sp.gov.br](http://www.capivariprev.sp.gov.br)

**CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A CONTRATADA se obriga à execução integral da prestação dos serviços, objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, seja por erro seja por omissão.

12.2. Não será permitida a entrega do objeto contratado sem que o Instituto de Previdência Municipal de Capivari-SP emita, previamente, a respectiva **AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**.

12.3. A CONTRATADA se obriga, quando aplicável, a prestar, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, a garantia e assistência técnica relativa ao objeto do presente contrato nos termos estabelecidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12.4. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida, no entanto, a subcontratação parcial desde que aprovada por escrito pelo Instituto de Previdência Municipal de Capivari-SP.

12.5. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do presente contrato, prevalecerão às condições e exigências do Edital que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

12.6. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder a adequações que se fizerem necessárias, em face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

12.7. A CONTRATADA é, exclusivamente, responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

12.8. Para todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Capivari-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.




INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP  
CAPIVARIPREV

Rua Saldanha Maranhão, 105, Centro CEP 13360-000 Capivari/SP  
CNPJ 07.165.936/0001-43 | Fones: (19) 3492 3012 / 3492 3578  
e-mail: [beneficio@capivariprev.sp.gov.br](mailto:beneficio@capivariprev.sp.gov.br) | Site: [www.capivariprev.sp.gov.br](http://www.capivariprev.sp.gov.br)

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Capivari, 12 de abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI-SP  
Agnaldo Aparecido Tempesta  
Presidente

ABCPREV GESTAO E  
FORMACAO PREVIDENCIARIAS  
LTDA:16778036000130

Assinado de forma digital por ABCPREV  
GESTAO E FORMACAO PREVIDENCIARIAS  
LTDA:16778036000130  
Dados: 2022.04.12 14:50:49 -03'00'

\_\_\_\_\_  
ABCPREV GESTAO E FORMACAO PREVIDENCIARIAS LTDA  
Adriano Antônio Postal  
Sócio Administrador

  
\_\_\_\_\_  
Luciana Cristina Forte Aranha

CPF: 326.460.968-10

  
\_\_\_\_\_  
César Rogério Garcia Caluini

CPF: 309.997.758-63



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP  
CAPIVARIPREV**

Rua Saldanha Maranhão, 105, Centro CEP 13360-000 Capivari/SP  
CNPJ 67.165.936/0001-43 | Fones: (19) 3492 3012 / 3492 3578  
e-mail: [beneficio@capivariprev.sp.gov.br](mailto:beneficio@capivariprev.sp.gov.br) | Site: [www.capivariprev.sp.gov.br](http://www.capivariprev.sp.gov.br)

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Diversos órgãos da Administração Pública têm empenhado esforços no aperfeiçoamento da gestão, objetivando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à sociedade. É um processo complexo e demorado, que envolve todos os colaboradores e implica em mudanças de comportamento na instituição.

O presente Termo de Referência visa subsidiar a contratação de empresa especializada para o contínuo assessoramento do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social e atendimento das normativas e obrigações exigidas do regime previdenciário.

O intuito da contratação é manter empresa especializada para continuamente assessorar o RPPS na revisão de suas leis e normativas previdenciárias locais, nos processos administrativos, na capacitação de sua equipe técnica, além de assegurar continuamente o acesso à cursos específicos e a consultores especialistas.

Objetiva-se obter segurança com o atendimento de consultores especialistas para assuntos que envolvem a gestão do Regime Próprio, evitando-se decisões contrárias ao bom desenvolvimento das atividades e eventuais equívocos da administração na condução e fortalecimento da Administração.

Com conhecimento em gestão de RPPS permitirá a contínua atualização do conhecimento do seu corpo diretivo e operacional, além de atender as necessidades locais e as diversas normativas nacionais, revisando e atualizando continuamente as leis, resoluções e demais normativas existentes no município.

Além disso, diante das diversas normativas e inovações aplicáveis aos regimes previdenciários, pretende-se que a empresa especializada preste assessoria na

M



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP  
CAPIVARIPREV**

Rua Saldanha Marinho, 105, Centro CEP 13360-000 Capivari/SP  
CNPJ: 07.165.936/0001-43 | Fones: (19) 3492 3012 / 3492 3578  
e-mail: [beneficio@capivariprev.sp.gov.br](mailto:beneficio@capivariprev.sp.gov.br) | Site: [www.capivariprev.sp.gov.br](http://www.capivariprev.sp.gov.br)

manutenção das ações para certificação do PRÓ-GESTÃO e na constante capacitação dos seus dirigentes, conselheiros, membros do comitê de investimentos e gestor de investimentos, para manutenção da certificação profissional exigida em normativas nacionais.

A implementação e manutenção de tais ações permitirá ao RPPS obter maior qualidade nas atividades da Autarquia, trazendo aperfeiçoamento dos processos, das atividades de controle interno e ouvidoria, dos planejamentos estratégicos e da disseminação da cultura previdenciária.

No campo da educação previdenciária, além do treinamento dispensado aos servidores do RPPS, pretende-se a implementação do programa preparatório para a aposentadoria, por meio de palestras e encontros com os segurados do RPPS, que terão melhor amparo, antes da concessão do seu benefício.

## **II - OBJETO**

1. O presente termo de referência objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica especializada ao Regime Próprio de Previdência Social, no prazo de 12 (doze) meses, contemplando os seguintes serviços:

- a) **revisão de lei** por meio de análise geral da legislação do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, e sua adaptação às legislações federais e demais normativas nacionais, visando sua adequação e o melhoramento da gestão previdenciária;
- b) **orientação e assessoria geral** aos servidores, conselheiros e dirigentes da entidade quanto aos assuntos relativos à gestão administrativa e previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social, incluindo a análise da **manutenção das ações relativas ao PRÓ-GESTÃO**;
- c) **emissão de notas técnicas** digitais nos assuntos e procedimentos administrativos da autarquia, relativos à concessão de benefícios previdenciários, procedimentos de compras e licitações e nos demais processos relativos à administração e/ou recursos humanos;
- d) **aperfeiçoamento contínuo das normativas** internas relativas à concessão dos benefícios previdenciários, inscrição de dependentes, eleições do Conselho



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP  
CAPIVARIPREV

Rua Saldanha Marinho, 105 - Centro CEP 13360-000 Capivari/SP  
CNPJ 67.165.936/0001-43 | Fones: (19) 3492 3012 / 3492 3578  
e-mail: [beneficio@capivariprev.sp.gov.br](mailto:beneficio@capivariprev.sp.gov.br) | Site: [www.capivariprev.sp.gov.br](http://www.capivariprev.sp.gov.br)

Administrativo e do Conselho Fiscal, regimento interno dos Conselhos e as que vierem a surgir para o adequado e correto funcionamento do RPPS;

e) **32 (trinta e duas) horas de capacitação**, mediante cursos e treinamentos, relativos aos temas aplicáveis ao RPPS, concernentes à gestão dos benefícios previdenciários, licitações, regime jurídico dos servidores públicos, formação de conselheiros e outros que vierem a surgir; e

f) disponibilização de **palestras aos segurados do RPPS** - Regime Próprio de Previdência Social, participantes do programa preparatório para a Aposentadoria, com escopo de cumprir as diretrizes previstas no Manual do Pró-Gestão e disseminar a cultura previdenciária no município;

g) **visita mensal** na sede do Instituto realizada por Advogado registrado na OAB e que faça parte do quadro societário ou contratado pela empresa por meio de registro em carteira.

2. A revisão da legislação e normativas do RPPS será indicada sempre que houver alteração das normas nacionais, a critério dos gestores do RPPS ou por indicação do próprio consultor técnico da CONTRATADA, quando necessária à correção dos dispositivos legais ou o aperfeiçoamento do RPPS.

2.1. As minutas das leis ou normativas a serem desenvolvidas deverão observar as normas técnicas e contemplar melhorias na gestão previdenciária, com discussão com os gestores e servidores envolvidos.

3. Os serviços de assessoria, o envio de documentos e os atendimentos serão realizados no sistema web-seguro para gestão das solicitações, on-line por videoconferência, ou outra mídia digital, respeitando sempre a disponibilidade dos gestores e servidores do RPPS e dos consultores da empresa CONTRATADA, devendo ser a programação estabelecida em comum acordo.

3.1. Em todos os atendimentos, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela orientação prática dos servidores envolvidos com o RPPS, treinando-os na elaboração dos processos e nos assuntos cotidianos.

3.2. Compõe os serviços de assessoria o auxílio contínuo na implementação de ações de melhorias em gestão relacionados ao presente objeto, especialmente quanto às

exigências constantes no manual do Pró-Gestão, para o alcance da certificação do RPPS em nível compatível.

3.2.1. No auxílio na manutenção das ações do PRÓ-GESTÃO, **anualmente**, deverá ser analisada a condição do RPPS e realizado **diagnóstico de situação** com relação aos requisitos previstos no manual do **PRÓ-GESTÃO**, devendo ser observada as seguintes etapas mínimas:

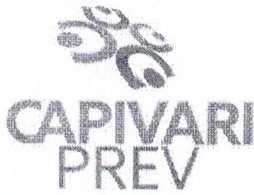
- a) coleta de documentos e informações no RPPS;
- b) emissão de relatório de requisitos já atendidos; e
- c) emissão de relatório de requisitos não atendidos, com a indicação de quais ações são necessárias para manutenção da certificação, ou alcance do nível superior e/ou identificado.

4. A emissão de notas técnicas observará o formato digital, por meio de sistema web-seguro para gestão das solicitações, com assinatura digital e código de autenticidade, para utilização impressa.

4.1. As notas técnicas deverão ser assinadas digitalmente com o uso de certificados digitais emitidos no âmbito da ICP-Brasil e possuir textos na lateral do documento, com indicação do signatário, link para validação da autenticidade do documento e o respectivo código.

4.2. Para os atendimentos no sistema web-seguro, para envio de documentos e processos, a CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta com controle de usuários, envio de documentos e processos digitalizados, que atenda às seguintes especificações mínimas:

- a) Arquitetura: sistema desenvolvido em tecnologia web, compatível com os navegadores Chrome, Firefox, Internet Explorer e Edge, nas versões vigentes na data de emissão deste documento;
- b) Segurança: controle de acesso ao sistema, com login e senha exclusivos para cada servidor indicado pelo CONTRATANTE;
- c) Cadastro de novas solicitações: as solicitações serão registradas no sistema web, podendo indicar o tipo de atendimento desejado, uma mensagem especificando a



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP  
CAPIVARIPREV**

Rua Saldanha Maranhão, 105, Centro CEP 13360-000 Capivari/SP  
CNPJ 67.165.936/0001-43 | Fones: (19) 3492 3012 / 3492 3578  
e-mail: [beneficio@capivariprev.sp.gov.br](mailto:beneficio@capivariprev.sp.gov.br) | Site: [www.capivariprev.sp.gov.br](http://www.capivariprev.sp.gov.br)

solicitação e a opção de anexar arquivos. Ao concluir, o sistema deverá retornar um número de protocolo e prazo estimado de atendimento;

d) Consultar o andamento de uma solicitação: deverá ser possível consultar o status de uma solicitação já registrada no sistema, a partir do número de protocolo. Também deverá estar disponível no sistema acesso direto às solicitações pendentes de resolução. Essa consulta deverá apresentar os detalhes da solicitação registrada pelo cliente e os arquivos eventualmente anexados;

e) Cancelamento de uma solicitação: O CONTRATANTE poderá cancelar uma solicitação já registrada;

f) Complementar uma solicitação: O CONTRATANTE poderá complementar uma solicitação em andamento, seja com novos documentos anexados ou via mensagem de texto;

g) Reabrir uma solicitação concluída: O CONTRATANTE poderá reabrir uma solicitação já concluída; e

h) O atendimento realizado pela CONTRATADA deverá ser registrado no sistema Web, com o detalhamento da solução e eventuais documentos anexos.

4.3. Nos atendimentos a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela orientação prática dos servidores envolvidos com a previdência municipal, orientando-os na utilização do sistema.

5. Os cursos e treinamentos deverão ser fornecidos em plataforma de ensino à distância (EAD), com acesso individual, com login e senha, que permita o controle dos alunos e do efetivo acesso, além da permanência nas aulas.

5.1. Deverá ser fornecido até 30 (trinta) acessos por curso, durante a vigência do contrato, devendo haver controle e emissão de relatório do desempenho dos alunos, permitindo a cada aluno:

- a) o acesso individual à plataforma, com login e senha;
- b) o acesso ao conteúdo complementar do curso em formato PDF;
- c) avaliação de fixação de conteúdo; e
- d) certificado individual.

M



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP  
CAPIVARIPREV**

Rua Saldanha Marinho, 105, Centro CEP 13360-000 Capivari/SP  
CNPJ 67 165.936/0001-43 | Fones: (19) 3492 3012 / 3492 3578  
e-mail: [beneficio@capivariprev.sp.gov.br](mailto:beneficio@capivariprev.sp.gov.br) | Site: [www.capivariprev.sp.gov.br](http://www.capivariprev.sp.gov.br)

5.2. Está contemplando no presente objeto a capacitação de acordo com as horas previstas na letra “e” do item 1 deste instrumento, para os assuntos relativos à área de atuação do RPPS e dos consultores da CONTRATADA, respeitando-se, no mínimo, os seguintes assuntos:

- a) Conceituação e Fundamentação do Ente público, do Servidor e do RPPS;
- b) Gestão da previdência do servidor público;
- c) Estrutura e funcionamento do órgão gestor do RPPS;
- d) Papel dos fóruns de governança e dos membros dos Conselhos;
- e) Órgãos de supervisão e fiscalização dos RPPS.
- f) Noções Preliminares sobre os benefícios previdenciários;
- g) Requisitos da aposentadoria e pensão;
- h) Elegibilidade à aposentadoria do professor;
- i) Saúde do servidor;
- j) Elegibilidade à aposentadoria especial;
- k) Conceitos aplicáveis às Pensões;
- l) Cálculo dos benefícios; e
- m) Aspectos relativos à concessão dos benefícios.

5.3. Os temas dos cursos ou treinamentos serão decididos em comum acordo entre as partes, sempre levando em consideração a necessidade da CONTRATANTE e dos servidores do RPPS, e a disponibilidade dos professores da CONTRATADA.

6. As palestras para o programa de preparação para a aposentadoria deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, de forma gravada e disponibilizada em plataforma de ensino à distância, permitindo, pelo menos, um acesso individual, com login e senha, que permita o acesso do servidor responsável pela transmissão, em telão, das palestras aos segurados do RPPS participantes do programa.

6.1. As palestras deverão ficar disponíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, para utilização pelo RPPS no programa de preparação para a aposentadoria, quantas vezes se fizerem necessárias, devendo ser ministrados por professores, palestrantes e/ou



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP  
CAPIVARIPREV

Rua Saldanha Maranhão, 105, Centro CEP 13360-000 Capivari/SP  
CNPJ 67.165.936/0001-43 | Fones: (19) 3492.3012 / 3492.3578  
e-mail: [beneficio@capivariprev.sp.gov.br](mailto:beneficio@capivariprev.sp.gov.br) | Site: [www.capivariprev.sp.gov.br](http://www.capivariprev.sp.gov.br)

consultores aptos e capacitados para o desenvolvimento do conteúdo, devendo ser abordado os seguintes temas:

- a) organização e funcionamento do RPPS;
- b) regras e cálculo de aposentadorias;
- c) acúmulo de benefícios;
- d) planejamento financeiro;
- e) aspectos sociais e psicológicos da aposentadoria; e
- f) qualidade de vida e saúde do aposentado.

6.2. Os temas poderão ser alterados em comum acordo entre as partes, respeitando-se a disponibilidade dos professores, a especialidade da empresa contratada e a necessidade do RPPS.

6.3. Além dos cursos gravados a empresa deverá fornecer profissional para palestra e participação em seminário anual, que deverá abordar temas compatíveis com a Previdência Municipal, especialmente o RPPS.

6.4. A palestra deverá ser realizada de forma virtual, permitindo aos segurados do RPPS a participação simultânea e o envio de perguntas para respostas imediatas do palestrante.

6.5. Todos os eventos, cursos, palestras e atividades do programa serão organizados e desenvolvidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA a disponibilização das palestras e da ferramenta discriminada nesse termo de referência.

7. Os trabalhos em cada área de atuação deverão ser desenvolvidos por profissionais devidamente habilitados e por empresas que comprovem experiência na respectiva atividade exigida, devendo ser comprovado pelos documentos exigidos neste item referente à qualificação técnica.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP  
CAPIVARIPREV

Rua Saldanha Marinho, 105, Centro CEP 13360-000 Capivari/SP  
CNPJ 67.165.936/0001-43 | Fones: (19) 3492 3012 / 3492 3578  
e-mail: [beneficio@capivariprev.sp.gov.br](mailto:beneficio@capivariprev.sp.gov.br) | Site: [www.capivariprev.sp.gov.br](http://www.capivariprev.sp.gov.br)

7.1. A experiência e capacidade técnico-operacional serão comprovadas por meio de atestado técnico, emitido por Regime Próprio de Previdência Social, devendo ser certificada aptidão para:

- a) execução dos serviços técnicos especializados em revisão, atualização e consolidação de legislação previdenciária.
- b) emissão de manifestações técnicas sobre concessão de benefícios e licitações;
- c) ministração de cursos e palestras em temas relacionados no presente Termo de Referência por meio de plataforma de Educação a Distância;
- d) ministração de palestras nos temas previstos neste Termo de Referência, relacionados ao programa de preparação para a aposentadoria; e
- e) implantação e manutenção do Pró-Gestão.

7.2. A comprovação de experiência e capacidade técnica poderá ser realizada por quantos atestados técnicos foram necessários para demonstração de todos os serviços descritos acima.

7.3. A habilitação dos profissionais para a execução do contrato deverá ser demonstrada pela comprovação de que a empresa interessada possui em seu quadro de pessoal, por meio de contrato social, contrato de prestação de serviço ou registro em CTPS:

- a) Advogado, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil - para desenvolvimento dos trabalhos relativos à consultoria, revisão de lei, elaboração de normas técnicas e sua explanação às autoridades e para as capacitações;
- b) Profissional formado ou especializado em Gestão de Projetos – para a execução das atividades e reuniões referente à implementação e/ou manutenção das ações referentes ao PRÓ-GESTÃO e para as capacitações;

8. Deverá ser oferecido pela empresa interessada preço global para execução dos trabalhos, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

8.1. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas e encargos decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta contratação.

M



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP  
CAPIVARIPREV**

Rua Saldanha Marinho, 105, Centro CEP 13360-000 Capivari/SP  
CNPJ 67.165.936/0001-43 | Fones: (19) 3492 3012 / 3492 3578  
e-mail: [beneficio@capivariprev.sp.gov.br](mailto:beneficio@capivariprev.sp.gov.br) | Site: [www.capivariprev.sp.gov.br](http://www.capivariprev.sp.gov.br)

8.2. Para fins específicos da contratação e eventual futura negociação ou ajuste de preço, na formalização desse termo de referência observou-se a média anual de 120 (cento e vinte) processos administrativos.